



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 14/12/2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, por Concurso Público, para provimento de cargos nas esferas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º As inscrições para este concurso deverão ficar abertas pelo mínimo de 15 (quinze) dias, não podendo o mesmo ser realizado antes de decorridos 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições.

Art. 3º Será reservado um percentual para as pessoas portadoras de deficiência, respeitado o critério para a sua admissão.

Art. 4º Ficam criadas as vagas, conforme discriminação abaixo, com seus respectivos vencimentos, que somente poderão ser preenchidos pelos aprovados no concurso aqui mencionado:

FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRI A SEMANA L	VAGA S	SALÁRI O BASE R\$	GERA L R\$
MÉDICO	OFTALMOLOGIA	20	01	686,67	686,67
MÉDICO	UROLOGISTA	20	01	686,67	686,67
MÉDICO	OTORRINOLARINGOLOGISTA	20	01	686,67	686,67
MÉDICO	GINECO/OBSTETRÍCIA	20	01	686,68	686,67
MÉDICO	PEDIATRA	24	01	686,67	686,67
MÉDICO	PLANTONISTA/SOBRE AVISO	24	01	686,67	686,67
MÉDICO	ANESTESISTA/ SOBRE AVISO	24	01	686,67	686,67
MÉDICO	ORTOPEDISTA/TRAUMATOL OGIA	20	01	686,67	686,67
MÉDICO	CIRURGIÃO GERAL	24	01	686,67	686,67
MÉDICO	NEUROCIRURGIÃO	20	01	686,67	686,67
MÉDICO	DERMATOLOGISTA	20	01	686,67	686,67
MÉDICO	CLÍNICO-GERAL AMBULATÓRIO	20	05	686,67	3.433,3 5
MÉDICO	CLÍNICO-GERAL PLANTONISTA	24	04	686,67	2.746,6 8
DENTISTA	ENDODENTIA	20	01	686,67	686,67
PSICÓLOGO		20	01	686,67	686,67
TERAPEUTA					
OCUPACIONA L		20	01	686,67	686,67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

MEDICO				
RADIOLOGIS TA	RADIOLOGISTA	20	01	686,67 686,67
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGISTA	30	01	295,12 295,12
BIOQUÍMICO		20	01	686,67 686,67
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		40	13	226,91 2.949,83
ASSISTENTE SOCIAL		20	01	686,67 686,67
ENFERMEIRO		20	05	686,67 3.433,35
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA		40	01	226,91 226,91
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA		40	01	295,12 295,12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		40	25	180,21 4.505,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 14 de dezembro de 2001.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL